

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto formalizar o Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração canina, em unidade móvel veterinária, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos em cães machos e fêmeas, incluindo todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, anestesia, analgesia, acompanhamento pré e pós-operatório no Município de Lagoa Nova/RN.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas, por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel), no âmbito do Programa Municipal de Controle Populacional de Animais do Município de Lagoa Nova/RN.

2.2 O serviço compreenderá a execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica em cães, incluindo todos os atos necessários à realização segura das cirurgias, tais como avaliação pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, monitoramento intraoperatório, recuperação pós-operatória imediata e orientações aos tutores quanto aos cuidados necessários após o procedimento.

2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de unidade móvel veterinária devidamente equipada e licenciada, contendo estrutura adequada para realização de procedimentos cirúrgicos, incluindo equipamentos de anestesia e monitoramento, instrumentais cirúrgicos, materiais esterilizados, medicamentos, insumos, equipamentos de biossegurança e demais recursos indispensáveis à execução segura dos atendimentos.

2.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada composta por médico veterinário responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como auxiliares ou profissionais de apoio necessários à preparação dos animais, assistência anestésica, realização dos procedimentos e acompanhamento da recuperação pós-operatória.

2.5 Os serviços deverão contemplar ainda o registro dos atendimentos realizados, incluindo identificação dos animais atendidos, dados do tutor quando aplicável, tipo de procedimento realizado e demais informações necessárias para fins de controle administrativo, monitoramento das ações e rastreabilidade das atividades executadas no âmbito do programa municipal.

2.6 A contratação abrange todos os materiais, medicamentos, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, transporte da unidade móvel, custos operacionais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas sanitárias, de biossegurança e de medicina veterinária vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município de Lagoa Nova/RN.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação e fortalecimento de ações voltadas ao controle populacional de cães no Município de Lagoa Nova/RN, tendo em vista o crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de abandono ou sem controle reprodutivo.

3.2 A superpopulação de animais representa importante desafio para a Administração Pública, pois pode contribuir para o aumento de animais errantes nas vias públicas, ocasionando riscos à saúde coletiva, à segurança da população e ao bem-estar animal, além de favorecer a disseminação de zoonoses e a ocorrência de acidentes envolvendo animais.

3.3 Nesse contexto, a esterilização cirúrgica é reconhecida como uma das medidas mais eficazes e humanitárias para o controle populacional de animais, sendo amplamente recomendada por órgãos de saúde pública e entidades de proteção animal como estratégia para reduzir a reprodução descontrolada e prevenir o abandono.

3.4 Considerando as características territoriais do Município de Lagoa Nova/RN, que possui comunidades rurais e localidades distantes da sede urbana, a realização dos procedimentos por meio de unidade móvel veterinária (castramóvel) apresenta-se como alternativa mais eficiente para ampliar o acesso da população aos serviços veterinários, permitindo que os atendimentos sejam realizados diretamente nas comunidades, reduzindo dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento de tutores e animais.

3.5 A contratação de empresas especializadas que já possuam estrutura móvel, equipe técnica qualificada e equipamentos adequados possibilita a execução dos serviços com maior agilidade, eficiência e segurança sanitária, além de evitar custos elevados relacionados à aquisição e manutenção de estrutura própria pelo Município.

3.6 Dessa forma, a presente contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional responsável, a

redução do número de animais em situação de rua e a melhoria das condições de saúde pública no Município de Lagoa Nova/RN.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, caput, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, que tratam da hipótese de inexigibilidade de licitação associada ao procedimento auxiliar de credenciamento. Nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que os objetos possam ou devam ser contratados por meio de credenciamento. Nesse contexto, o credenciamento constitui procedimento adequado quando a Administração busca habilitar múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, permitindo sua contratação conforme a necessidade do serviço público.

4.2 O art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, podendo ser utilizado pela Administração quando se mostra mais eficiente para atender às demandas institucionais. Já o art. 79 da mesma norma dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas com diversos prestadores, desde que observadas condições padronizadas previamente estabelecidas em edital.

4.3 De acordo com o parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de credenciamento deverão observar regras específicas, dentre as quais se destacam a divulgação de edital de chamamento público em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de interessados; a definição de critérios objetivos de distribuição da demanda quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados; o estabelecimento prévio das condições padronizadas de contratação e dos valores a serem praticados; e a vedação de transferência do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração Pública.

4.4 Além da fundamentação na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa também as normas setoriais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, ao controle populacional de animais e à prevenção de zoonoses, considerando que tais ações integram as políticas públicas de saúde e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município.

4.5 Nesse sentido, deverão ser observadas as normas e resoluções emanadas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que disciplinam

o exercício da medicina veterinária, os requisitos técnicos para realização de procedimentos cirúrgicos em animais e a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

4.6 Também serão observadas as normas e diretrizes da Vigilância Sanitária aplicáveis à operação de unidades móveis de atendimento veterinário, bem como as regras relativas ao manejo e ao descarte adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), assegurando a proteção da saúde pública, do meio ambiente e o cumprimento das exigências sanitárias vigentes.

4.7 A contratação observará ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, bem como demais normas aplicáveis à gestão e execução dos recursos públicos destinados às políticas de saúde no âmbito da Administração Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 As especificações e os quantitativos serão detalhados em Anexo, com o valor unitário máximo de referência para cada item, conforme definido na pesquisa pública de preços (documento anexo).

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de castração cirúrgica em cães fêmeas, com peso de até 10 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$576,40	R\$57.640,00
2	Serviço de castração cirúrgica em cães fêmeas, com peso superior a 10 kg e de até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$599,07	R\$59.907,00
3	Serviço de castração cirúrgica em cães fêmeas, com peso superior a 20 kg e de até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$701,67	R\$70.167,00
4	Serviço de castração cirúrgica em cães fêmeas, com peso superior a 30 kg e de até 40 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	50	R\$827,10	R\$41.355,00
5	Serviço de castração cirúrgica em cães machos, com peso de até 10 kg, incluindo todos os	Serv	100	R\$456,23	R\$45.623,00

	procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.				
6	Serviço de castração cirúrgica em cães machos, com peso superior a 10 kg e de até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$585,93	R\$58.593,00
7	Serviço de castração cirúrgica em cães machos, com peso superior a 20 kg e de até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$707,45	R\$70.745,00
8	Serviço de castração cirúrgica em cães machos, com peso superior a 30 kg e de até 40 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos, anestesia, mão de obra especializada, monitoramento, recuperação pós-operatória imediata e demais custos necessários à completa e segura execução do serviço.	Serv	100	R\$665,92	R\$66.592,00

5.2 A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel veterinária devidamente equipada (castramóvel), destinada ao atendimento das demandas do Município de Lagoa Nova/RN no âmbito das ações de controle populacional animal e prevenção de zoonoses.

5.3 As especificações da prestação dos serviços de castração animal compreendem os seguintes elementos técnicos e operacionais:

5.3.1 Infraestrutura móvel: a prestação do serviço deverá incluir a disponibilização e operação de unidade móvel veterinária (castramóvel) devidamente equipada e licenciada, contendo todos os materiais, instrumentos cirúrgicos, medicamentos, equipamentos de anestesia, esterilização e monitoramento necessários à realização segura dos procedimentos cirúrgicos, observando as normas de biossegurança e higiene aplicáveis.

5.3.2 Rastreabilidade e registro dos procedimentos: a empresa credenciada deverá manter registro detalhado de cada procedimento cirúrgico realizado, contendo informações relativas ao animal

atendido, ao responsável pelo animal e ao médico veterinário responsável pelo procedimento, assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas e contribuindo para o controle populacional animal promovido pelo Município.

5.3.3 Conformidade regulatória: todos os procedimentos, equipamentos e a própria unidade móvel deverão possuir as licenças, autorizações e alvarás sanitários exigidos pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas e resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária e às exigências da Vigilância Sanitária aplicáveis ao funcionamento de estruturas móveis destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários.

5.3.4 Qualificação e responsabilidade técnica: a empresa credenciada deverá dispor de médicos veterinários legalmente habilitados e com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a responsabilidade técnica pela execução dos procedimentos cirúrgicos e pelo cumprimento das normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

5.3.5 Assistência e orientações pós-operatórias: a empresa credenciada deverá fornecer orientações técnicas adequadas aos responsáveis pelos animais submetidos aos procedimentos de castração, incluindo recomendações de cuidados pós-operatórios e suporte técnico em caso de intercorrências decorrentes do procedimento realizado.

5.3.6 Logística operacional e descarte de resíduos: os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas de logística, biossegurança e organização das atividades cirúrgicas. A empresa credenciada será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados durante os procedimentos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

5.3. A adoção dessa solução busca assegurar a execução eficiente das ações de controle populacional de animais no Município de Lagoa Nova/RN, promovendo o bem-estar animal, a prevenção de zoonoses e a ampliação do acesso da população aos serviços veterinários, em conformidade com as políticas públicas de saúde e proteção animal.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em formato eletrônico e em fluxo contínuo, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no módulo destinado a credenciamentos e processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. O fluxo contínuo tem por finalidade

assegurar a isonomia entre os interessados e possibilitar o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório.

6.2 Os interessados deverão acessar a plataforma eletrônica, realizar cadastro ou acessar sua conta previamente registrada, preencher os formulários exigidos e anexar toda a documentação necessária em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF legível, conforme orientações estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

6.3 A solicitação de credenciamento deverá ser instruída com a documentação necessária à verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica da empresa interessada, conforme requisitos estabelecidos no edital, devendo ainda ser apresentada proposta contendo os valores a serem praticados para a prestação dos serviços, respeitando os parâmetros e limites definidos pela Administração.

6.4 Após a submissão eletrônica da documentação, o sistema emitirá comprovante digital de protocolo, momento a partir do qual a equipe responsável pela condução do credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5 Constatado o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e a conformidade da proposta apresentada com os parâmetros definidos pela Administração Pública, o interessado será considerado credenciado e passará a integrar a relação de prestadores habilitados para a futura prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6 A relação dos credenciados será atualizada periodicamente e disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município de Lagoa Nova/RN, garantindo publicidade e transparência quanto aos prestadores habilitados a executar os serviços.

6.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos complementares, atualizações cadastrais ou esclarecimentos adicionais necessários à manutenção do credenciamento, podendo suspender ou cancelar a habilitação do credenciado caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas, irregularidade documental ou perda dos requisitos exigidos para participação no procedimento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração Pública e nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O recebimento das solicitações de credenciamento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência do edital, por meio da plataforma eletrônica oficial indicada no instrumento convocatório, garantindo a possibilidade de ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

7.3 As solicitações de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados serão analisadas pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento completo da documentação exigida, com a finalidade de verificar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços.

7.4 O acionamento das empresas credenciadas para execução dos serviços será realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se critérios de isonomia, conveniência administrativa, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

7.5 Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, período destinado à organização logística, deslocamento da unidade móvel veterinária e preparação das condições necessárias para a realização dos atendimentos nas localidades indicadas pela Administração.

7.6 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada dos registros dos procedimentos realizados e do atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária do Município.

7.7 A não execução, a execução parcial ou a execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária do credenciamento ou exclusão do credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, responsável por verificar a regularidade da prestação dos serviços, a conformidade dos procedimentos realizados e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

7.9 O fluxo de execução das solicitações de serviços observará as seguintes etapas administrativas: emissão da Ordem de Serviço pela Administração contendo a indicação do local e data de atendimento; execução dos procedimentos pela empresa credenciada por meio da unidade móvel veterinária; registro dos procedimentos realizados e documentação correspondente; verificação e atesto de conformidade pelo fiscal do contrato; e encaminhamento da nota fiscal para fins de processamento do pagamento.

7.10 A prestação dos serviços será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, compreendendo a publicação do edital de credenciamento, o recebimento contínuo das solicitações de credenciamento, a análise da documentação apresentada, a divulgação da relação de credenciados, o início da prestação dos serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação de relatórios periódicos de execução e o encerramento do credenciamento ao término do prazo de vigência estabelecido no instrumento convocatório.

8. DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução dos serviços poderá ser ajustado ou prorrogado pelo tempo correspondente à interrupção, mediante registro formal no processo administrativo, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de castração animal

8.3 As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa credenciada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais para o envio de notificações, solicitações, orientações ou demais comunicações necessárias à adequada execução do contrato

8.4 A Administração poderá convocar representante da empresa credenciada sempre que necessário para esclarecimentos, alinhamento de procedimentos ou adoção de providências relacionadas à execução dos serviços objeto da contratação

8.5 Após a formalização do termo de credenciamento ou instrumento contratual equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa credenciada com a finalidade de apresentar as diretrizes de execução dos serviços, os procedimentos de fiscalização, os fluxos administrativos de emissão de ordens de serviço, os critérios de acompanhamento dos resultados e as eventuais sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais

8.6 Fiscalização da execução contratual

8.6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, que atuará como fiscal do contrato, podendo contar com substituto em caso de necessidade, nos termos da legislação aplicável

8.7 Fiscalização técnica

8.7.1 O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços de castração animal realizados pela empresa credenciada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária e à biossegurança cirúrgica

8.7.2 Caberá ao fiscal técnico registrar, no histórico de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo informações sobre os atendimentos realizados, eventuais irregularidades identificadas e as providências adotadas para sua regularização

8.7.3 Caso seja identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, como falhas nos procedimentos cirúrgicos, ausência de profissional habilitado, inadequação das condições da unidade móvel ou descumprimento das normas sanitárias, o fiscal técnico deverá notificar a empresa credenciada para que promova a correção no prazo estabelecido pela Administração

8.7.4 Sempre que a situação exigir providências que ultrapassem a competência do fiscal técnico, este deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis

8.7.5 O fiscal técnico também deverá comunicar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução regular dos serviços ou impedir o atendimento nas datas e locais previamente estabelecidos

8.8 Fiscalização administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, a regularidade da documentação apresentada, a emissão das notas fiscais, os registros de execução dos serviços e os demais documentos necessários à liquidação e pagamento das despesas

8.8.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou inconsistências na documentação apresentada, o fiscal administrativo deverá adotar as providências necessárias para a regularização da situação, comunicando o gestor do contrato sempre que a solução da questão ultrapassar sua competência

8.9 Gestão do contrato

8.9.1 O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico administrativo do contrato, incluindo registros de ordens de serviço emitidas, relatórios de execução, ocorrências registradas pela fiscalização, eventuais alterações contratuais e prorrogações de vigência

8.9.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar as informações registradas pelos fiscais e avaliar o desempenho da empresa credenciada na execução dos serviços, adotando as medidas administrativas necessárias sempre que forem identificadas falhas ou descumprimento das obrigações contratuais

8.9.3 O gestor do contrato deverá ainda acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, especialmente quanto à regularidade fiscal e à situação do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, quando aplicável

8.9.4 Sempre que necessário, o gestor do contrato poderá determinar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa

8.9.5 Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de execução, contendo avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada, os resultados alcançados com a prestação dos serviços de castração animal e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações realizadas pela Administração Municipal

8.9.6 O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária aos setores administrativos competentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento dos serviços prestados, observando os registros de execução atestados pela fiscalização do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDOR

9.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, em formato eletrônico, destinado à habilitação de empresas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital de chamamento público.

9.2 O procedimento de credenciamento será realizado por meio de plataforma eletrônica oficial indicada pela Administração Municipal, possibilitando a participação dos interessados mediante apresentação da documentação exigida para comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias à prestação dos serviços.

9.3 O credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo, durante o período de vigência do edital, permitindo que novos interessados possam requerer sua habilitação a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração Pública.

9.4 Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços objeto da contratação.

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor.

9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado o respectivo decreto de autorização para funcionamento.

9.5.5 No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

9.5.6 Em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, bem como a averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

9.5.7 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.6.2 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais.

9.6.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

9.6.4 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.6.5 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

9.6.6 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

9.6.7 Caso o interessado seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pelo órgão fazendário competente ou declaração equivalente na forma da lei.

9.6.8 No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado o prazo legal para eventual regularização, conforme previsto na legislação aplicável.

9.7 Qualificação econômico-financeira

9.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, expedida nos últimos 30 dias.

9.8 Qualificação técnica

9.8.1 A empresa interessada no credenciamento deverá comprovar experiência na prestação de serviços de castração animal, demonstrando capacidade para execução de procedimentos cirúrgicos veterinários compatíveis com a natureza e complexidade do objeto da contratação.

9.8.2 Deverá ser apresentado atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

9.8.3 A empresa deverá apresentar comprovação de registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a habilitação legal para a prestação de serviços veterinários.

9.8.4 A unidade móvel veterinária utilizada para execução dos serviços deverá possuir licenciamento e alvará sanitário válidos para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários.

9.8.5 A empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura logística e operacional adequada, incluindo unidade móvel veterinária devidamente equipada, capaz de assegurar a execução dos serviços nas áreas urbanas e rurais do Município de Lagoa Nova/RN.

9.8.6 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e éticas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança cirúrgica, à biossegurança e ao manejo e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Administração Municipal deverá disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, incluindo a definição do cronograma de atendimentos, a indicação das localidades onde ocorrerão os procedimentos e demais orientações operacionais necessárias à realização das ações de castração animal por meio da unidade móvel veterinária.

10.2 Caberá à Administração designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, que atuará como fiscal do contrato, mantendo interlocução com a empresa credenciada e realizando o atesto da execução dos procedimentos realizados.

10.3 A Administração deverá efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, observando os valores definidos na tabela de referência estabelecida no edital de credenciamento, bem como os prazos, condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

10.4 Sempre que necessário, a Administração poderá disponibilizar apoio operacional básico para viabilizar o atendimento nas localidades indicadas, incluindo orientação quanto ao local de instalação da unidade móvel veterinária e suporte logístico mínimo para a realização dos procedimentos.

10.5 Compete à Administração garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à execução do objeto, bem como fornecer à empresa credenciada as informações

necessárias ao correto registro dos procedimentos realizados, incluindo dados relevantes para o controle populacional animal.

10.6 A Administração deverá comunicar formalmente à empresa credenciada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, bem como eventuais necessidades de ajuste no cronograma de atendimentos ou outras situações que possam impactar a realização das atividades programadas.

10.7 A Administração deverá zelar pela segurança, integridade e sigilo das informações relacionadas aos responsáveis pelos animais atendidos e aos registros dos procedimentos realizados, observando as disposições da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

10.8 Compete ainda à Administração manter o controle e a rastreabilidade dos procedimentos realizados, utilizando os registros e relatórios fornecidos pela empresa credenciada para fins de acompanhamento das ações de controle populacional animal e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal.

11. DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento constitui procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona e habilita empresas especializadas para a prestação de serviços de forma não exclusiva, permitindo que múltiplos prestadores sejam credenciados para atendimento das demandas da Administração, conforme as necessidades institucionais.

11.2 As empresas credenciadas poderão ser convocadas para a execução dos serviços de acordo com a demanda da Administração Municipal, observando-se critérios de distribuição previamente estabelecidos, a capacidade operacional apresentada e a disponibilidade para atendimento nas localidades indicadas.

11.3 O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais ou empresas credenciadas, tampouco estabelece exclusividade na prestação dos serviços, sendo vedada a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração

11.4 A execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão de ordens de serviço ou solicitações formais expedidas pela Administração Municipal, nas quais serão definidos o quantitativo de procedimentos a serem realizados, o local de atendimento, o prazo para execução e demais condições operacionais necessárias à prestação dos serviços.

11.5 A validade do credenciamento ficará limitada ao período de vigência estabelecido neste Termo de Referência e no edital de chamamento público, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e a conveniência administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6 A Administração Municipal reserva-se o direito de suspender, cancelar ou revogar o credenciamento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa e observância do devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa quando aplicável.

11.7 Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas credenciadas deverão manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no procedimento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à situação do registro profissional perante os órgãos competentes, sob pena de suspensão ou exclusão do credenciamento.

12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas e notas de débito, bem como mediante verificação da regularidade fiscal, destinada a comprovar a regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou das justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

12.3 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item correspondente deste Termo de Referência por parte do contratado, este deverá apresentar justificativa formal para a sua não apresentação, a fim de possibilitar a análise quanto à realização do pagamento, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou em outro instrumento equivalente, bem como aquelas previstas no ordenamento jurídico vigente.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do contratado.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município contratante, devendo constar, ainda, o número do processo de contratação, o item ou lote correspondente e demais informações necessárias para fins de controle e rastreabilidade administrativa.

12.6 Nos termos do art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

12.7 A Administração Pública Municipal efetuará, quando cabível, a retenção na fonte do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.8 As retenções mencionadas neste item serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive sobre pagamentos antecipados relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

12.9 A retenção mencionada neste item não será efetuada em relação às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como às demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Observa-se a adequação orçamentária ao objeto deste procedimento de credenciamento, configurando-se como aspecto essencial para a sua execução, uma vez que garante a disponibilidade e a correta alocação dos recursos financeiros necessários à contratação.

13.2 A previsão orçamentária foi realizada com base na demanda estimada para o objeto em questão, de modo a assegurar que os serviços necessários ao funcionamento das atividades da rede municipal de saúde sejam atendidos de forma contínua e em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

13.3 **Previsão de custos:** foi realizada estimativa de custos mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como levantamento no banco de preços municipal, cujo valor máximo de referência para cada item encontra-se definido neste Termo de Referência.

13.4 Previsão orçamentária: verifica-se a existência de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município (OGM), destinada ao atendimento das despesas decorrentes da contratação pretendida, vinculada às ações de suporte e manutenção das atividades da saúde pública municipal.

13.5 Monitoramento do orçamento: durante a execução do objeto, será realizado o acompanhamento da execução orçamentária, com o objetivo de assegurar que os gastos ocorram de forma eficiente e em consonância com o planejamento financeiro do Município. Caso ocorram alterações significativas que possam comprometer o equilíbrio orçamentário, poderão ser adotadas medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo ao atendimento da rede municipal de saúde.

14. DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O valor total estimado para a presente contratação, por meio de credenciamento, é de R\$ 470.622,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e vinte e dois reais), conforme estimativa elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Tal valor foi estabelecido com base na média dos preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços e consulta a banco de preços públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O valor estimado corresponde a uma previsão orçamentária destinada ao atendimento da demanda de serviços de castração animal por meio de unidade móvel veterinária durante a vigência do credenciamento. Ressalta-se que o montante indicado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a demanda efetivamente executada, mediante emissão de ordens de serviço e comprovação da realização dos procedimentos.

14.3 O valor total estimado tem caráter meramente referencial e estabelece o limite orçamentário máximo para a execução do objeto. A vantajosidade econômica será assegurada mediante a exigência de que os valores praticados pelos credenciados sejam iguais ou inferiores ao teto máximo fixado pela Administração, conforme disposto no art. 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida, mediante processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente contratação, realizada por meio de credenciamento, reger-se-á pelas disposições constantes neste Termo de Referência, no edital correspondente e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e pela Vigilância Sanitária.

16.2 O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da ampla participação, permitindo o ingresso de novos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos e aceitem as condições e os valores máximos definidos pela Administração.

16.3 A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, trabalhista e profissional, inclusive quanto ao registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como as licenças sanitárias necessárias ao funcionamento da unidade móvel de castração animal, sob pena de suspensão ou exclusão do credenciamento.

16.4 O Município reserva-se o direito de convocar o prestador credenciado para execução dos serviços conforme a programação e a necessidade da Administração, podendo recusar o atesto dos serviços ou determinar a sua correção quando constatadas irregularidades, especialmente quanto às condições de segurança dos procedimentos cirúrgicos ou ao descarte inadequado de resíduos de serviços de saúde (RSS).

16.5 As situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o interesse público relacionado à promoção da saúde pública e ao bem-estar animal.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal Interina de Saúde